



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO N.º 06/2003.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>	
<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:</b>	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do pregão nº. 06/2003, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela pregoeira **às 08h30 do dia 13/05/2003**, no Auditório do Subsolo do Anexo II do Ministério da Educação.

Brasília, de de 2003.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

Nome legível: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do fax nº (061) 410-9213, com o propósito de facilitar a comunicação entre esta CPL e as empresas interessadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2003.**

**PROCESSO N.º 23000.001225/2003-30**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 85, de 03/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2003, torna público que no **dia 13/05/2003, às 08h30**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II Auditório situado no Subsolo, em Brasília/DF, irá realizar licitação, na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, por item**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000, Decreto n.º 3.784, de 06/04/2001 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Discriminativa por Item
Anexo III	Declaração
Anexo IV	Autorização de Fornecimento

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de suprimentos, material de consumo e componentes de informática, para atender as necessidades do Ministério da Educação, conforme as especificações e quantidades constantes da **Planilha Discriminativa por Item - Anexo II**, a serem entregues na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, que integram este Edital como se nele transcritos estivessem.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo registro será confirmado via consulta **on line**, devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito ao licitante de apresentar documentação

atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.

- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
  - 2.5.1. empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - 2.5.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
  - 2.5.3. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.5.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e
  - 2.5.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope A : Proposta de Preços; e
- b) Envelope B : Documentos de Habilitação.

3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2003**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º .....**  
**ITENS N.ºs (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2003**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º .....**  
**ITENS N.ºs (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)**

3.2. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma)) via original, preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

3.2.1. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.2. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

3.2.3. marca e referência dos materiais cotados;

3.2.3.1. Não serão aceitas ofertas de suprimentos, materiais e componentes de informática com especificações diferentes das indicadas na Planilha Discriminativa por Item – Anexo II;

3.2.4. preços unitário e total, conforme **Planilha Discriminativa por Item – Anexo II**, para todos os itens de seu interesse, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e

precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 3.2.4.1. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 3.2.5. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- 3.2.6. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 3.2.7. prazo de entrega não superior a 20 dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho
- 3.2.8. prazo de **validade mínima de 1 (um) ano** para os materiais, quando for o caso, contados da data de recebimento no Almoxarifado;
- 3.2.9. **garantia mínima de 1 (um) ano** para os materiais, quando for o caso, contado da data de recebimento no Almoxarifado;
- 3.2.10. garantia, de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 3.3. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 3.4. as licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, dia e horário já determinados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2. Nos termos dos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

- 4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração avulsa dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 4.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item cotado**.
- 5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de **menor preço, por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do art. n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
  - 5.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, de acordo com o inciso VII, do art. 11, do mesmo Decreto.
- 5.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
  - 5.3.1. Os lances verbais a que se refere o subitem acima destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
  - 5.3.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhum dos demais licitantes classificados apresentar proposta verbal inferior a estes. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

- 5.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a aquisição dos materiais.
- 5.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no **SICAF**, sendo facultado o direito de apresentar a documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.
- 5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado, pelo Pregoeiro, o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme os itens respectivos.
- 5.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item vencido.
- 5.10. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada material que compõe o item vencido, cujo somatório resultou no lance verbal, final, ofertado.
- 5.11. Nas situações previstas nos subitens 5.5, 5.6 e 5.9 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades mencionadas no item 9 deste Edital.
- 5.13. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item de material.

- 5.14. A adjudicação do objeto deste Pregão será feita à(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, apresentar(em) os menores preços por item.
- 5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 5.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 5.17. Será publicado no Diário Oficial e afixado no Quadro de Avisos da Coordenação - Geral de Serviços Gerais, no 3º andar do Anexo II, do MEC, em Brasília/DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os LICITANTES deverão apresentar no **Envelope B – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** e **Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município; e
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- j) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “i” do subitem 6.1 estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4. A empresa que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada de apresentar os documentos acima, observando-se o que está inserido no final do subitem 5.7.

- 6.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:
- 6.5.1. declaração, nos moldes do Anexo IV da IN/MARE n.º 5/95 do extinto MARE, republicada com alterações no D.O de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo III);
  - 6.5.2. declaração que está de acordo com todas as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 6.5.3. atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 6.8. Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
  - 7.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. No final da sessão, após declarado(s) o(s) vencedor(es) em cada item, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 8.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

## 09. DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.
- 9.2. O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art.87, da Lei 8.666/93, e acarretará ainda, de acordo com a gravidade da falta cometida, a aplicação das penalidades descritas no item 05 da Autorização de Fornecimento – Anexo IV.
- 9.3. **Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos recondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis ao CONTRATADO, cabendo ainda ao MEC, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-o civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos**

**equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao MEC.**

- 9.4. Se constatada adulteração ou falsificação dos produtos entregues, que supostamente se passariam por genuínos, o MEC comunicará formalmente o fato ao fabricante das impressoras, para as providências devidas de responsabilidade do fornecedor.**

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2002, consignados no Programa de Trabalho Reduzido 833924, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa devidamente atestada pelo responsável pelo Almoxarifado Central/CMP/CGSG/MEC, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 11.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 11.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentaria e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As empresas que cotarem para os itens 01 a 34, marcas diferentes dos fabricantes dos equipamentos, deverão apresentar amostras dos respectivos produtos no ato de**

**abertura, devidamente etiquetadas e identificadas com a razão social da empresa, CNPJ e o número do item.**

- 12.2. **A pregoeira desclassificará o(s) item(ns) da proposta da empresa que não cumprir o prazo estipulado acima.**
- 12.3. **Analisadas as amostras pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital e divulgado o resultado da licitação, a Pregoeira encaminhará correspondência às empresas definindo o prazo máximo para retirada das amostras apresentadas. Caso isto não ocorra as mesmas serão incorporadas ao Almoxarifado do MEC.**
- 12.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.5. Fica assegurado ao Ministério da Educação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 12.6. A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 12.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 12.8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do MEC rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo II deste Edital e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 12.9. A atuação do proponente neste Pregão, assim como na entrega dos materiais, será registrada no Cadastro de Fornecedores do MEC e no SICAF e constará nos certificados e declarações solicitadas.
- 12.10 **As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico deverão enviar cópia do recibo de entrega do Edital devidamente preenchido, objetivando proporcionar à CPL prestar informações relativas ao processo, ficando a Comissão isenta de responsabilidade do envio de informações para aquelas empresas que descumprirem esta exigência.**

### **13. DO FORO**

O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, Ministério da Educação - Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Edifício do Ministério da Educação, Anexo I, 3º andar, Sala 300, Brasília/DF, durante o expediente normal, através do FAX n.º 410-9213 ou E-mail: *cpl@mec.gov.br*.

Brasília, 25 de abril de 2003.

**Maria Lúcia de Fátima Leal Melão  
Pregoeira**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Aquisição de suprimentos e componentes de informática.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Aquisição de suprimentos e componentes de informática, conforme listagem em anexo.

**3 – LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do material será efetuada no Almojarifado Central do MEC, localizado no Subsolo do anexo I, do bloco “L”, da Esplanada dos Ministérios.

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Ministério da Educação, por intermédio da Coordenação Geral de Serviços Gerais, planeja a reposição das quantidades de estoque do Almojarifado Central de suprimentos e componentes necessários para atender as demandas das diversas Unidades Administrativas do MEC.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O material será fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da nota de empenho, conforme as quantidades acordadas, com prazo de validade do produto de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento no Almojarifado Central do MEC.

**6 – FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento.

6.2. Caberá ao Representante do MEC receber e conferir a qualidade, o peso, a validade e a integridade das embalagens para posterior ateste das Notas Fiscais.

6.3. A devolução do material à Contratada é de competência do Representante do MEC, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

## **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. No fornecimento do material deverá constar o prazo de validade do produto de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento no Almoarifado Central do MEC;

7.2. O material deverá ser entregue contendo na sua embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade, se for o caso;

7.3. O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não será aceito produto reconicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

7.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado Central do MEC, nas quantidades acordadas, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", anexo I, Subsolo, em horário normal de expediente;

7.5. Comunicar à Coordenação Geral de Serviços Gerais – CGSG, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

## **8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- I- Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do produto;
- II - Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- III - Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoarifado Central do MEC, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- IV - Promover o pagamento do material na forma convencionada;
- V - comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento o material, para adoção das providências cabíveis.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

- I- Dar cumprimento integral ao Contrato entregando o material no prazo máximo de 20 dias corridos contados da entrega da nota de empenho, na forma e nas quantidades acordadas;
- II- Fornecer o **MATERIAL** conforme quantidades acordadas, com prazo de validade do

produto de, no mínimo 01(um) ano, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado Central do MEC, de acordo com as especificações e demais condições;

III - Repor os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

IV - Entregar o material no Almoxarifado Central do MEC, nas quantidades acordadas, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, Subsolo, em horário normal de expediente; sendo que seu recebimento definitivo só será feito após o aprova e atesto.

V - Comunicar à Coordenação Geral de Serviços Gerais – CGSG, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

VI - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

VII - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado.

VIII - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do **MATERIAL** sem ônus adicionais para o MEC

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa do valor será efetuada por pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Contratos e Compras do MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Planilha Discriminativa por Item**

**ANEXO II**

**Relação de Suprimentos, material de consumo e componentes de informática**

Item	Material	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Cabeça de impressão para Fac-Simile Olivetti, jato de tinta - modelo OFX 540, com refil de tinta preta (já montada na cabeça) genuíno	PE	100		
02	Cartucho de tonner para impressora Brother HL - 1260 - Ref. 92298A ou Ref. TN9000 genuíno	Uni	400		
03	Cartucho tinta impressora Deskjet Lexmark Z42 / Z53, genuíno color - Ref. 15M0125 genuíno	Uni	450		
04	Cartucho tinta impressora Deskjet Lexmark Z42 / Z53, Preto - Ref. 12A1975 genuíno	Uni	800		
05	Cartucho tinta impressora Deskjet Lexmark Z32 Colorido - Ref. 17G0060 genuíno	Uni	10		
06	Cartucho tinta impressora Deskjet Lexmark Z32 Preto - Ref. 17G0050 genuíno	Uni	20		
07	Cartucho tinta impressora Epson, modelo 1520 - preto - ref. S020089/MJIC8C genuíno	Uni	60		
08	Cartucho tinta impressora Epson , modelo 1520 - colorido - ref. S020108/MJIC8 genuíno	Uni	60		
09	Cartucho tinta impressora Epson Stylus color II Colorido - Ref.: 5020049 genuíno	Uni	10		
10	Cartucho tinta impressora Epson Stylus color II Preto - Ref.: 5020047 genuíno	Uni	15		
11	Cartucho toner impressora Epson EPL-5800L - Ref. model 4152 genuíno	Uni	15		
12	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 1200/1600C - Ref. 51645A Preto genuíno	Uni	1000		
13	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 3820, Preto - Ref.: C6615D genuíno	Uni	30		
14	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 3820, Colorido - Ref.: C6578D genuíno	Uni	30		
15	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 600/660C Colorido - Ref. 51649 <sup>A</sup> genuíno	Uni	120		
16	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 600, preto - Ref. 51629A	Uni	160		
17	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 710/890C, colorido - Ref. C1823D genuíno	Uni	30		
18	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 840C, colorido -Ref. HP nº 25 genuíno	Uni	30		

19	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 840C, preto -Ref. C6615D genuíno	Uni	30		
20	Cartucho tinta impressora HP Deskjet 960C, colorido -Ref. C6578D genuíno	Uni	40		
21	Cartucho toner impressora HP Laserjet 5Si/5simx/5inx, genuíno - Ref. C3909A genuíno	Uni	18		
22	Cartucho toner para impressora Lexmark - Optra T610/T612/T614/T616 - Ref.: 12A6845 genuíno	Uni	120		
23	Cartucho toner para impressora Lexmark - laser monocromática - Modelo T-522 Ref.: 12A6835 genuíno	Uni	50		
24	Cartucho toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: toner Preto 12N0771 genuíno	Uni	07		
25	Cartucho toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: toner Azul 12N0768 genuíno	Uni	04		
26	Cartucho toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: toner Magenta 12N0769 genuíno	Uni	04		
27	Cartucho toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: toner Amarelo 12N0770 genuíno	Uni	04		
28	Cilindro de toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: Cilindro Preto 12N0773 genuíno	Uni	03		
29	Cilindro de toner para impressora Lexmark - laser colorida - Modelo C-910 Ref.: Cilindro 12N0772 genuíno	Uni	06		
30	Refil de tinta para fax olivetti OFX 540, com dois refis de tinta preta, código 9013 genuíno	PE	250		
31	Cartucho para impressora HP C4840A, cor black genuíno	Uni	6		
32	Cartucho para impressora HP C4836A, cor cyan genuíno	Uni	3		
33	Cartucho para impressora HP-C4837A, cor magenta genuíno	Uni	3		
34	Cartucho para impressora HP C4838A, cor yellow genuíno	Uni	3		
35	Disco magnético rígido, IDE de 20 GB (vinte Gigabytes) ou superior com mídia 3 1/2"	PE	20		
36	Disco magnético rígido, IDE de 40 GB ( quarenta Gigabytes) ou superior com mídia 3 1/2" e 7.200rpm	PE	20		
37	Disco magnético, IDE de 60 GB ( sessenta Gigabytes) ou superior com mídia 3 1/2" e 7.200rpm	PE	10		
38	Anticorrosivo, Lubrificante, desengraxante, antioxidante - 300 ml	Uni	15		
39	Cabo flexível UDMA de 80 vias 40 pinos para HD's,IDE	PE	50		
40	Cabo de audio chato de 4 vias para conectores RJ 11, na cor preta (rolo de 305 m)	RL	10		
41	Canaleta de plástico 20 x 10 x 2.100 mm, para cabo e fio	PE	200		
42	Conector TELEFÔNICO, MACHO, 4 (QUATRO) VIAS/CONTATOS, RJ 11	PE	1000		
43	Conector RJ 45 (macho), para cabo par trançado com 8 vias e contatos, categoria 5	PE	2000		
44	Disco Laser CDR, 700Mb/80 Minutos	PE	1000		
45	Disquete 3 1/2" HD	PE	25000		
46	Fio rígido 2,5 mm <sup>2</sup> (rolo com 100 m) cor preta	RL	100		
47	Fio rígido 2,5 mm <sup>2</sup> (rolo com 100 m) cor vermelha	RL	100		
48	Fio rígido 2,5 mm <sup>2</sup> (rolo com 100 m) cor verde	RL	100		
49	Fio rígido de 1 par, bitola 24 AWG para Jump, na cor azul e amarelo, marca Lucent (rolo com 305 m)	RL	30		
50	Fio rígido de 1 par, bitola 24 AWG para Jump, na cor azul e branco, marca Lucent (rolo com 305 m)	RL	20		
51	Fita adesiva dupla face esponjosa 19 mm x 20 mm	RL	120		
52	Limpador contato elétrico (spray), para componentes eletrônicos - 300 ml	Uni	10		
53	Mouse-Pad, borracha neoprene	Uni	100		
54	Dissipador de calor (cooler), processador Pentium III, em slot 1, para aplicação em CPU	PE	10		

55	Dissipador de calor (cooler), processador Pentium III soquete 370 para aplicação em CPU	PE	10		
56	Dissipador de calor (cooler), processador Pentium IV soquete mPGA 478 B	PE	10		
57	Fonte de alimentação de energia para microcomputador padrão ATX, 300 watts de potência, Conectores necessários à alimentação da motherboard, comutável automática para tensões de entrada de 90 e 240 VCA	PE	50		
58	Mouse com padrão "Microsoft Mouse", com resolução mínima de 400 DPI (quatrocentos DPI) definida por Hardware	Uni	150		
59	Mouse com padrão PS2	Uni	100		
60	Pente de memória tipo Dimm – DDR 200/266 Mhz, 512 Mb e 184 vias	PE	10		
61	Pente de memória tipo Dimm – DDR 200/266 Mhz, 1Gb ( um giga byte ) e 184 vias	PE	06		
62	Placa controladora SCSI PCI com SCSI 2 ( 68 pinos ) 32 Bits com cabo flexível SCSI 2, PCI	uni	02		
63	Placa de rede 10/100Mbps com suporte a PXE e Wake-on-Lan	PE	100		
64	Placa mãe ATX com suporte a processadores Pentium III SLOT 1 ( 450 à 850Mhz ), 3 bancos DIMM SDRAM 168 pinos PC100/133Mhz e suportar 1Gb de memória, áudio on-board, 1 AGP , 3 PCI, FDD de 3,5 , 1 porta mouse PS2, 1 porta teclado PS2, 2 portas USB, 2 seriais DB9, 1 Paralela DB25, 2 IDEs de canal duplo, suporte Wake-on-lan.	PE	10		
65	Placa mãe ATX com suporte a processadores Pentium 4 soquete mPGA 478 B ( 1,5 à 2,2Ghz ), 3 bancos DIMM 184 pinos DDR 200/266Mhz e suportar 2Gb de memória, áudio on-board, 1 AGP, 5 PCI, FDD de 3,5 , 1 porta mouse PS2, 1 porta teclado PS2, 2 portas USB, 2 portas USB2, 2 seriais DB9, 1 Paralela DB25, 2 IDEs de canal duplo, suporte Wake-on-lan.	PE	10		
66	Placa mãe AT com suporte a processadores AMD Duron soquete 462 ( 850 à 1,3Ghz ) 2 bancos DIMM SDRAM 168 pinos PC100/133Mhz e suportar 1Gb de memória, áudio on-board, vídeo on-board com 16Mb compartilhado e LAN on-board de 10/100Mbps, 2 PCI, FDD de 3,5 , 1 porta teclado DIM, 2 seriais DB9, 1 porta paralela DB25, 2 IDEs de canal duplo.	PE	08		
67	Processadores AMD Duron de 1,2Ghz para soquete 462	PE	08		
68	Processadores Intel Pentium III de 600Mhz para SLOT 1	PE	10		
69	Processadores Intel Pentium III de 850Mhz para soquete 370	PE	09		
70	Processadores Intel Pentium 4 de 2Ghz para soquete mPGA 478 B	PE	10		
71	Placa de vídeo AGP, com 32Mb de RAM, com suporte 3D e alta resolução.	PE	10		
72	Teclado para microcomputador, padrão PS/2	PE	60		
73	Unidade de fita gravação de dados, DAT 20/ 40Gb ( vinte/quarenta gigabytes ) com interface SCSI 2 ( 68 pinos )	PE	02		
74	Unidade de fita IDE leitora/ gravadora de CD-RW de 24x10x40	PE	02		
75	Ventilador para computador, K6-II, para aplicação em CPU	PE	50		
76	Ventilador para computador, processador AMD Duron soquete 462 para aplicação em CPU	PE	10		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 06/2003**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada na(o) \_\_\_\_\_ (endereço  
Completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília - DF, de \_\_\_\_\_ de 2003.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

N.º DO PROCESSO:	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	MATERIAL(1) – SERVIÇO(2)	N.º/ANO
23000.001225/2003-30	PREGÃO	1	/2003

EMPRESA:

ENDEREÇO

CIDADE:

ESTADO:

CGC:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CONTA BANCÁRIA N.º:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA N.º:

**1. DO PREÇO**

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:**

- A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total.
- A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contado-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e conseqüente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.;
- No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
- CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - fornecimento e/ou serviço em desacordo com o avençado;
  - verificação de pendência junto ao SICAF.
- Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- O fornecimento e/ou serviços em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

**3. PRAZO DE ENTREGA**

**4. GARANTIA:**

O prazo de entrega será de **ATÉ 20 DIAS**, contados da data de assinatura da AF.;

01 (HUM) ANO

**5. DAS PENALIDADES**

- O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, acarretará ainda, de acordo com a gravidade da falta cometida, a aplicação das seguintes penalidades:
  - Advertência até o 5º (quinto) dia de atraso;
  - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento e/ou serviço não concretizado/entregue ou quando os produtos e/ou serviços entregues não forem substituídos pela empresa dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando constatados que são defeituosos, adulterados, falsificados ou com prazo de validade que não atendam as condições estabelecidas, sobre o valor do fornecimento do(s) produto(s) correspondentes;
  - Após o trigésimo dia de atraso, multa de 9% (nove por cento) sobre o valor total do fornecimento não concretizado/entregue, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindida a Autorização de Fornecimento – AF;
  - Multa pela inexecução total ou parcial fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- As penalidades moratórias serão, sempre que possível, descontadas dos créditos do fornecedor;
- A multa só será relevada nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados por escrito, e sempre a critério da autoridade competente (Subsecretário de Assuntos Administrativos).

**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<u>VALOR: R\$</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	

**7.. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

8. DATA E ASSINATURAS

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

DE ACORDO DO FORNECEDOR

BRASÍLIA/DF., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BRASÍLIA/DF., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ofício nº 41 /2003/CPL/SAA/SE/MEC

Brasília, 02 de maio de 2003

**REFERÊNCIA:** Pregão nº 06/2003 – (processo nº 23000. 001225/2003-30).

**ASSUNTO:** Questionamento.

Prezados Senhores,

A empresa CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA, no dia 30/04/2003, entrou com questionamento junto a esta CPL, com o seguinte teor:

***“Relativamente ao item nº 02 do edital, a especificação do mesmo foi elaborada constando duas referências, uma com ref.: 92298A e outra com TN-9000.***

***Salientamos que a primeira referência não pertence ao cartucho do equipamento Brother HL – 1260, bem como não possui a mesma capacidade de impressão de páginas do cartucho Brother.***

***Diante de tal equívoco, solicitamos que seja excluída do edital a ref.: 92298A, tendo em vista que este cartucho não possui o mesmo rendimento da ref.: TN-9000, o que proporcionará uma disputa desigual entre os participantes no presente certame.”***

O referido questionamento foi encaminhado para a Coordenação-Geral de Informática e Telecomunicações, que se pronunciou da seguinte forma:

***“... informamos a Vossa Senhoria que o item nº 02 do Edital deverá passar a ter o seguinte conteúdo – “Cartucho de tonner para impressora Brother HL – 1260 – Ref.: TN9000, genuíno.””***

Atenciosamente,

**Maria Lúcia de Fátima Leal Melão  
Pregoeira**

Aos Interessados